

## CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**Sessão realizada em 31 de março de 2015**

**Veiculada no DJ nº 1549, em 17 de abril de 2015.**

1. Aprovação da Ata da **Sessão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, realizada em 10 de dezembro de 2014. Apresentada para aprovação pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos. Por unanimidade de votos dos presentes o Conselho aprovou a referida ata.

**2. Protocolo - SEI: 0015793-78.2015.8.16.6000.** Aumento do número de atos remunerados para pagamento de juízes leigos e conciliadores da Comarca de Pinhão. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Deliberação:** Com a palavra, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Presidente do Tribunal de Justiça e do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, determinou a retirada de pauta do presente expediente, em virtude das dificuldades financeiras que momentaneamente tem passado o Poder Judiciário Estadual.

**3. Protocolo – SEI:0017480-90.2015.8.16.600.** Proposta de alteração do inciso V, parágrafo 3º, do art. 18 da Resolução 04/2013 – CSJEs, que regulamenta, dentre outras funções, o processo seletivo de juiz leigo e conciliador no Sistema de Juizados Especiais do Estado do Paraná. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos presentes, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou a readequação do art. 18, § 3º, inciso V, da Resolução nº 04/2013-CSJEs com a seguinte redação: "*V - proceder à transferência de eventual sobra de arrecadação para a conta do Fundo da Justiça (FUNJUS), via boleto bancário a ser gerado no Sistema Uniformizado, na intranet do Portal do TJPR, selecionando-se a receita "Processo Seletivo Juizados Especiais - Valores Remanescentes"*", conforme voto do relator.

**5. Protocolo: 236358/2014.** Apreciação do pedido para criação e instalação do Posto Avançado dos Juizados Especiais no Município de Borrazópolis. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Decisão:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos dos presentes, aprovou a criação e instalação do Posto Avançado dos Juizados Especiais no Município de Borrazópolis, nos termos do voto do relator.

**6. Protocolo: SEI: 0011737-46.2015.8.16.6000.** Proposta de alteração de estrutura e das competências das Turmas Recursais. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos dos presentes, decidiu

pela prorrogação e readequação do regime de exceção que tem perdurado nas Turmas Recursais desde o ano de 2012, doravante com duração e monitoramento pelos próximos seis meses, a contar da publicação do respectivo Decreto Judiciário a ser editado pela Presidência deste colegiado, para fins de verificação dos resultados e futura reavaliação, nos termos do voto do relator.

**7. Protocolo: SEI: 0011747-46.2015.8.16.6000.** Proposta de alteração do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 – CSJEs que deu nova redação ao “caput” do artigo 6º da Resolução nº 04/2010 – CSJEs, na parte referente ao período de 01 (um) ano do exercício do mandato do presidente das Turmas Recursais. **Relator:** Des. Fernando Wolff Bodziak. **Decisão:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos dos presentes, alterou o art. 6º da Resolução nº 04/2010-CSJEs, que passará a ter a seguinte redação: *"A presidência de cada Turma Recursal e das Turmas Reunidas será exercida pelo seu membro mais antigo e, em caso de empate, pela ordem de antiguidade na entrância. Em qualquer das hipóteses, o mandato do presidente será exercido pelo período de dois anos, em caráter de rodízio, com observância à antiguidade na Turma"*. Deverá ser consignado na ata da sessão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais que, uma vez aprovada a alteração do citado artigo, será computado o prazo de mandato já exercido por cada qual dos Presidentes das Turmas Recursais, a contar da publicação da Resolução nº 02/2014-CSJEs, considerando-se o período remanescente até que completado o biênio, para que os próximos colegas assumam, em caráter de rodízio.

**8. Outros assuntos administrativos.**

**8.1.** Informações a respeito do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública. O Excelentíssimo Desembargador Fernando Wolff Bodziak, relatou aos integrantes do Conselho, o número de processos autuados (novos) e os em andamento que tramitam no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**8.2.** Lei Estadual nº 18413/2014. Nova legislação de Custas nos Juizados Especiais – Instrução Normativa nº 01/2015 da Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais. **Decisão:** Referendado pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, o ato expedido pelo Excelentíssimo Desembargador 2º Vice – Presidente, a Instrução Normativa nº 01/2015 que regulamenta os novos procedimentos e esclarece as normas de transição estabelecidas pela Lei Estadual citada.

**8.3** Serviço Extraordinário nos Juizados Especiais. Foi dada a palavra a Excelentíssima Magistrada Vanessa Bassani, que expôs aos integrantes do Conselho a necessidade de revisão da Resolução 02/2009 – CSJEs, que regulamenta o pagamento da gratificação de

serviço extraordinário nas unidades de Juizados Especiais e na Turma Recursal do Estado do Paraná. **Decisão.** Por unanimidade de votos dos presentes, foi aprovada a realização de estudos através de critérios objetivos para verificar quais as Comarcas que necessitam da prestação do serviço extraordinário.

**Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos**

**Presidente do Tribunal de Justiça**